



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024
MODELO DE DISPUTA: ABERTO
DA PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.819.831/0001/20 com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 94/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 23/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.549/2008, que regulamenta o pregão eletrônico no município de Nova Era/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21 DE JUNHO DE 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.ammlicita.org.br

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Nova Era, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 47/2022 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica **www.ammlicita.org.br**.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site **www.novaera.mg.gov.br** na aba de licitações e no site **www.ammlicita.org.br**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia – SCM com fornecimento de Links Dedicados para acesso à Internet, utilizando tecnologia preferencialmente de fibra óptica e protocolo TCP-IP (Internet Protocol); interligação das secretarias do município; implantação de pontos de acesso público à internet (Hotspot) para atendimento nas Praças; Implantação de serviço de proteção de dados FIREWALL, implantação de serviço de prevenção de ataques de negação de serviços distribuídos (AntiDDoS), com fornecimento de softwares, configurações, manutenção e locação de equipamentos, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I - Especificações Técnicas.

4 - ÁREA SOLICITANTE

4.1 - Faz parte do referido edital o Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Saúde, Fazenda, Administração, Educação, Água e Esgoto, Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico e Social.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.



5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.ammlicita.org.br**, através de e-mail **compras@novaera.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.ammlicita.org.br**, através de e-mail **compras@novaera.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema **www.ammlicita.org.br** para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* **www.novaera.mg.gov.br/licitacoes** e **www.ammlicita.org.br**, para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* **www.ammlicita.org.br**.

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal da AMM **www.ammlicita.org.br**, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitar Digital, pelo telefone: **(31) 3191-7001**, *chat* disponível no *site* **www.ammlicita.org.br** ou através do e-mail **contato@licitardigital.com.br**.



7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.2.1 – A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: (...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio da AMM (www.ammlcita.org.br), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo Pregoeiro, na forma e prazos descritos abaixo:



9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do pregão, caso solicitado.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer) Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.



As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3.1 – Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro;

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro;

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.9 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.ammlicita.org.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.ammlicita.org.br, opção “Acesso ao Usuário”.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.ammlicita.org.br.

11.11 - Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME/EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME/EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME/EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME/EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;



11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido neste edital** e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.

11.19.1 - Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

11.19.2 - Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail **sosu@novaera.mg.gov.br** (limite de 25 MB por e-mail).

11.20 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

11.21 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.22 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.23 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 minutos para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.24 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.25 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



12.1 - TODAS AS EMPRESAS participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido neste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

b) Índice de endividamento inferior a 0,8;

12.4.2.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.4.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) ou superior a 0,8 do índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



12.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA;

12.5.2 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, contendo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou o serviço;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.5.2.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5.2.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.2.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5.3 Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

12.5.4 Comprovação de que possui operação backbones redundantes próprios e dedicados, interligando-a diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems), que forneçam trânsito Internet nacional, onde pelo menos 1(um) deles forneça interconexão Internacional. Cada uma dessas interligações aos referidos sistemas autônomos deverá ter a capacidade de, no mínimo, 10Gbps. Essa comprovação poderá ser realizada através de declarações emitidas pela licitante, indicando suas conexões através do endereço: <https://bgp.he.net/>

12.5.5 Comprovação de que possui A.S.N. – Autonomous System Number, próprio com numeração de identificação ativa e conexão em no mínimo 2 (dois) PTT - Ponto de Troca de Tráfego Internet nacionais com velocidade mínima de 5 (cinco) Gb/s, essa comprovação poderá ser feita por meio de print da tela obtida nos endereços: <https://ix.br/particip/> e <https://www.peeringdb.com/>

12.5.6 FIREWALL Comprovação de Apresentação de pelo menos 02 (Dois) profissionais certificados, no mínimo, em nível NSE 3 pelo fabricante da solução de firewall usada pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:



- a) **Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME/EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁷;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

⁷ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁸, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do **PREGÃO** deverá **manifestar** imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

⁸ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.iti.gov.br/>



15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Era e no site www.novaera.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

16.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;



17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição estão estimadas em R\$ 1.005.702,00 (um milhão, cinco mil e setecentos e dois reais) e onerarão os seguintes recursos Orçamentários:

DOTAÇÃO	FICHA	DESPESA	FONTE
02.02.01.04.122.0401.2131	111	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2016	158	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2017	166	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.04.02.12.361.1201.2036	238	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2073	351	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.06.02.04.122.0401.2090	412	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.07.01.17.512.0401.2108	523	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.08.01.08.122.0409.2085	564	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.08.06.13.392.1302.2056	651	3.3.90.39.00	1.500.000.0000

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

19.2 – Esta licitação é de ampla concorrência com preferência à participação de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, uma vez que as empresas cadastradas no município nesse ramo de atividade não se enquadram na condição de ME/EPP.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Nova Era comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁹.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V – Minuta do Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Nova Era/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Era, 05 de maio de 2024.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Helvécio Ermelindo Ferreira
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Verônica Bueno Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL

Marxiley Lima Azevedo
SECRETÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO

Marcela Pereira Lago
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Carmem Maria Mendes Barros
CHEFE DE GABINETE

Poliana Aparecida Barbosa de Souza Baeta
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Graziela Aparecida Oliveira Pinto
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia – SCM com fornecimento de Links Dedicados para acesso à Internet, utilizando tecnologia preferencialmente de fibra óptica e protocolo TCP-IP (Internet Protocol); interligação das secretarias do município; implantação de pontos de acesso público à internet (Hotspot) para atendimento nas Praças; Implantação de serviço de proteção de dados FIREWALL, implantação de serviço de prevenção de ataques de negação de serviços distribuídos (AntiDDoS), com fornecimento de softwares, configurações, manutenção e locação de equipamentos, de acordo com as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos, através da contratação de prestação de serviço, tipo menor preço por LOTE.

1.1. O objeto desta contratação é composto por itens organizados em grupos para cotação e formação de Preços, sendo:

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Grupo 1 - Serviço de Interligação: das unidades urbanas e rurais (administrativas) através de rede de fibra óptica e protocolo MPLS, com velocidade mínima de 100 Mbps;

Grupo 2 – Serviços de rede Wi-fi (Hotspot) para acesso livre em locais públicos, incluso software de controle e autenticação;

Grupo 3- Conectividade INTERNET TCP-IP (Eventos): fornecimentos de links temporários voltados para atendimento a eventos no município, incluindo rede Wi-Fi de maior alcance e incluindo software de controle e autenticação.

Grupo 4 – Fornecimento de sistema de segurança de dados - Firewall a ser conectado entre a rede da CONTRATANTE e a Internet, centralizando e controlando o acesso de toda a rede de dados conectada aos links de interligação

Grupo 5 – Fornecimento de sistema de proteção contra-ataques de negação de serviço distribuídos - ANTI- DDoS.

Grupo 6 - Conectividade à INTERNET mediante Protocolo TCP-IP (Internet Protocol); Link Dedicado, simétrico, de modo permanente, disponível 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, durante 7 (sete) dias por semana.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços promoverá melhoria na disponibilidade e segurança dos serviços de telecomunicação e tecnologia da informação prestados pelo departamento de Informática à administração municipal e população em geral, bem como a expansão da rede da Prefeitura Municipal de Nova Era.

2.2 Justifica-se também na melhoria do desempenho, da capacidade e da segurança dos enlaces de interligação das unidades administrativas e dos pontos de acesso públicos espalhados pelo Município, garantindo a proteção das informações e processos críticos da administração municipal (Firewall), o tratamento e mitigação de ataques visando interromper serviços dados (Anti DDoS); com gerenciamento aprimorado dos serviços de telecomunicações e assegurando o cumprimento legal das leis gerais de tratamento de dados para acessos públicos.

2.3 O objeto da contratação do certame em tela é composto por itens e está organizado em subitens para cotação e formação de preços, tendo sido os itens vinculados em **LOTE ÚNICO**.



3 JUSTIFICATIVA LOTE ÚNICO

3.1 A contratação dos itens que compõe o objeto deste instrumento, de forma agrupada, gera economia em escala, pois a segregação dos itens do objeto geraria desvantagem para a contratante, vez que um lote seria mais atrativo e teria um custo mais vantajoso, sendo o outro lote menos atrativo, criando assim, um custo acima do esperado pela administração.

3.2 A opção por LOTE ÚNICO está de acordo com a convergência tecnológica que transformou as comunicações de VOZ e IMAGENS em comunicação de dados especializados usando o mesmo meio de transmissão digital e protocolos usados na Internet, mas de forma segura e compartimentada em uma rede exclusiva de Voz, Imagens e Dados.

3.3 Além dos motivos expostos acima a opção por Lote Único também se justifica pelos seguintes dados:

3.3.1 A necessidade de aquisição de hardwares e softwares compatíveis para que a solução funcione adequadamente;

3.3.2 A garantia de que a solução completa será entregue à Administração Pública em pleno funcionamento e simultaneamente, dado o número de setores e localidades atendidas pelos serviços;

3.3.3 A complexidade da solução com abrangência em todas as Secretarias Municipais;

3.3.4 A necessidade do Município de simplificar o processo de suporte na solução pós-implementação;

3.3.5 Os riscos inerentes à implantação da solução, que quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados;

3.3.6 A correlação de todos os itens que se complementam para formar a solução, inviabilizando, em termos de atrasos e dificuldade técnica, a separação em lotes.

3.3.7 A opção pela realização em lote único também é justificada pela economia de escala e modelo de gestão adotado pela Administração atualmente, que permite o serviço unificado de monitoramento, acompanhamento de nível de serviço e manutenções programadas.

3.3.8 A gestão do modelo unificado, hoje utilizado pela Prefeitura Municipal, permite também que a estrutura técnica e administrativa consiga, com seu quadro de pessoal, gerir e dar suporte ao usuário final nas secretarias, tendo em vista a quantidade de ativos de rede, aparelhos telefônicos, número de ramais, o número de pontos interligados que somam mais de 60 (sessenta) unidades administrativas em endereços diferentes, além de eventos a serem realizados e os protocolos de segurança necessários ao perfeito funcionamento da rede de telecomunicações.

3.3.9 A complexidade operacional, consequência do número elevado de ativos de dados e protocolos incluídos somados à necessidade de implementação de protocolos de segurança para os dados armazenados e trafegados na rede, tem como consequência que a separação em lotes fará a implantação e a manutenção da estrutura serem morosos, gerando respostas lentas a demandas urgentes, tornando inviável a operação de fiscalização e assistência pelo departamento de Tecnologia da Informação, que hoje conta com um reduzido quadro de técnicos habilitados.

3.3.10 Havendo um problema de inoperância de algum serviço, o processo de identificação da falha e acionamento dos diferentes contratantes, marcas e fornecedores de equipamentos trará prejuízos a serviços essenciais.

3.4 Por fim, os seguintes fatores foram levados em conta na opção pelo lote único:

3.4.1 A garantia da produtividade das reduzidas equipes do departamento de Tecnologia da Informação, visto que neste caso a administração é centralizada num único sistema, em um único fornecedor e com um chamado aberto que testará falhas em todos os componentes da solução, bem como a configuração das unidades remotas que poderá ser aplicada a partir da unidade central, o que facilita muito o gerenciamento dos equipamentos, das falhas e do serviço pela equipe disponível.



3.4.2 A garantia de que a solução será entregue em conjunto, e que o atraso na entrega de um item não irá influenciar na entrega de um outro item dependente, e na implementação da solução como um todo, de modo que um fornecedor não prejudique a execução do outro.

3.4.3 A garantia de que a partir de interface única, o fornecedor do serviço e o departamento de Tecnologia da Informação tenham a capacidade de visualizar as condições de utilização do sistema em tempo real e aplicar regras para eventuais correções.

3.4.4 Uma compra centralizada, por fim, gera economicidade à Administração Pública por se tratar de processo único de contratação, de forma eficiente e planejada para atender demandas específicas de cada Setor ou Secretaria Municipal, bem como suas demandas de comunicação e segurança.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4. GRUPO 1 - DE INTERLIGAÇÃO DE UNIDADES

4.1 O serviço de rede contratado deverá interligar todas as localidades, nos termos descritos no **ANEXO I - Lista de Endereços/Serviços**, deste documento, ao Paço Municipal e consequentemente ao Sistema de Telefonia IP, Rede Local (LAN) e rede mundial de computadores – Internet;

4.2 Deverá ser possível também, a comunicação de dados entre todas as localidades;

4.3 Deverá permitir a migração gradativa, individual para cada localidade, ou seja, a integração de uma nova localidade na rede deverá ser planejada garantindo-se a continuidade da comunicação de Dados e Telefonia das demais localidades ainda não integradas;

4.4 O serviço de comunicação deverá atender aos requisitos da legislação de telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Comunicação Multimídia - SCM.

4.5 As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão realizadas nas unidades da CONTRATANTE (PA – Pontos de Acessos) e locais públicos cuja relação encontra-se no **ANEXO I - Lista de Endereços/Serviços** deste Edital.

4.6 O ponto concentrador principal da rede será a sede da CONTRATANTE, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Era/MG.

4.7 Caso solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá restringir a comunicação lógica de determinadas unidades prediais a um conjunto de unidades previamente definidas (restrição de acesso lógico a partir de faixas de endereçamento IP e/ou Vlan's).

4.8 Caso haja necessidade de instalação de novos pontos ou mudança de pontos existentes, em localidades não constantes do **ANEXO I - Lista de Endereços/Serviços**, a CONTRATADA deverá fazer um estudo de viabilidade de atendimento considerando as tecnologias de interligação previstas neste edital obedecendo aos seguintes critérios:

4.9 Em se tratando de pontos urbanos deverá ser utilizada a tecnologia de fibra ótica até o paço, sede da Prefeitura Municipal sem utilização de equipamentos a rádio, satélite ou qualquer de natureza diferente ao especificado. Relacionado inicialmente no **ANEXO I - Lista de Endereços/Serviços** deste edital. Fica definido uso de fibra ótica, em qualquer tipo de cenário.

4.10 Em caso de pontos localizados na área rural, a CONTRATADA deverá utilizar a tecnologia de fibra ótica até o paço, sede da Prefeitura Municipal sem utilização de equipamentos a rádio, satélite ou qualquer de natureza diferente ao especificado.

4.11 Os serviços da Rede deverão estar disponíveis 24 horas por dia, e 7 dias por semana, durante todo o ano.

4.12 Para a rede MAN (Metropolitan Area Network), além da prestação de serviços de comunicação, deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo equipamentos concentradores/multiplexadores, roteadores, switch's, conversores ópticos e demais CPE em regime de locação.



4.13 Deverão ser fornecidos equipamentos que possibilitem a geração de estatísticas de uso dos enlaces por endereços IP origem/destino, por protocolo de camada 4, por porta TCP/UDP origem/destino e por aplicação.

4.14 O limite de atuação da CONTRATADA será o switch/hub ou roteador da rede local pertencentes a contratante. Quando necessário fazer alterações modificações de configurações dos equipamentos de rede gerenciáveis pertencentes a contratante, para funcionamento dos serviços de internet, segurança e rede interna de cada endereço. A CONTRATADA deverá fornecer cabo de rede local certificado (cabo de rede e conectores RJ45 categoria 5e para a interligação do roteador CPE com o switch/hub ou qualquer equipamento de rede a ser utilizado e efetivar essa interligação. Nas unidades onde existem switch's, a CONTRATANTE poderá optar por conectar a fibra diretamente ao ativo, ficando a cargo da CONTRATADA adaptar sua estrutura para tal.

4.15 As especificações constantes deste Projeto Básico consideram que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade.

4.16 A CONTRATANTE poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer localidade constante do **ANEXO I - Lista de Endereços/Serviços**.

5 GRUPO 2 - ACESSO HOTSPOT (WI-FI LIVRE)

5.1 A CONTRATADA deverá implantar solução de autenticação e registro de usuários, na forma do ordenamento jurídico pertinente, considerando os padrões LDAP, Captive Portal e RADIUS, na forma definida pela CONTRATANTE e sem ônus;

5.2 Na modalidade INTERNET PÚBLICA somente deverá ser aceitos acessos de usuários devidamente cadastrados e identificados pelo sistema de autenticação fornecido pela CONTRATADA;

5.3 Considerando que o serviço deverá atender aos cidadãos e o fluxo de turistas na cidade, não deverá existir limite para o número de usuários cadastrados;

5.4 As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal aos usuários, evitando jitters e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, smartphones, notebooks, tablets e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac.

5.5 Deverá ser prevista quantidade de Access-Points suficiente para prover acesso Wifi em um raio mínimo de 200 metros de cada PA (Ponto de Acesso);

5.6 A CONTRATANTE disponibilizará um ponto de energia elétrica por localidade, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados na prestação de serviços.

5.7 Deverá ser disponibilizado e implantado postes pela CONTRATADA, com material em aço carbono 1010, tampão com espessura mínima de 0,60 mm alumínio ou aço carbono, dimensões 102mm x 7m. Conforme ABNT NBR – 6591.

5.8 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sistema UPS para alimentação dos equipamentos em casos de quedas de energia, com autonomia mínima de 2h e máxima de 6h.

6 GRUPO 3- Conectividade IP (Eventos)

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer links em fibra óptica dedicados e simétricos com capacidade de 1GB de velocidade e suporte a aplicações TCP/IP;

6.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA a montagem das caixas de fibra e qualquer estrutura que seja necessária para entrega das mesmas nas localidades solicitadas pelo CONTRATANTE;



6.4 Deverá ser fornecido e instalado rack ou caixa centralizadora para acomodar os ativos correspondentes às soluções implementadas;

6.5 Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, durante toda duração dos eventos, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

6.6 O acesso deverá ser feito por usuário/senha definidos entre as partes e deverá ser fornecido 1(um) dia antes ao início do evento;

6.7 O sistema de gerência/ monitoramento deverá ser proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente à ocorrência de falhas.

6.8 SUPORTE TÉCNICO IN LOCO (DURANTE EVENTO)

6.8.1 Caso a CONTRATADA julgar necessário, visando cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos, a mesma poderá disponibilizar técnicos residentes no evento, sendo medido conforme período de duração de cada evento;

6.8.2A CONTRATADA deverá manter também uma equipe de atendimento de nível 2 de plantão durante a execução do evento para reparação de falhas de nível gerencial na estrutura de backbone da operadora;

6.8.3 O técnico residente deverá efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

6.8.4 Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;

6.8.5 Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações e demais custos com a equipe técnica alocada (transporte, alimentação, etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.8.6 A CONTRATADA deverá realizar sem custos à CONTRATANTE quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro da área do evento.

6.9 LANÇAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE INTERNA EVENTO)

6.9.1 Considera-se rede de cabeamento estruturado a rede interna projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita flexibilidade para os serviços de comunicação que serão demandados no evento;

6.9.2 Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar serviços de lançamento de cabo UTP Cat5 com conectorização em ambas as extremidades, com até 90 metros de ponto, tomada RJ45 Fêmea, 02 patchs cords (rack e usuário), abraçadeiras plásticas, velcro e parafusos, espelho e etiqueta de identificação;

6.10 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ACESS POINT INDOOR, MINIMO 250 CONEXÕES SIMULTÂNEAS (EVENTO)

6.10.1O equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá ser (no mínimo):

6.10.1.1 Homologado pela Anatel e ser próprio para aplicações empresariais em ambientes indoors;

6.10.1.2 Ser dual band e trabalhar no padrão MU-MIMO (Multiusuários, entradas múltiplas e saídas múltiplas) com capacidade de transmissão de no mínimo 4 SSIDS;

6.10.2Possuir software controlador do tipo Software-defined Networking, sem custos à CONTRATANTE, e entre suas funcionalidades deverá ter:

6.10.2.1. Opção de análise de espectro;

6.10.2.2. Permitir configurar todos os acess points ofertados;



6.10.2.3. Permitir acesso ao software através de usuário e senha pessoal;

6.10.2.4. Permitir a visualização dos APs configurados e se os mesmos estão com situação operacional normal ou fora de operação;

6.10.2.5. Permitir a visualização de quantos usuários estão conectados a cada AP, assim como a intensidade do sinal;

6.11 O fornecimento deverá levar em conta a abrangência do sinal em toda área solicitada e o sinal de um equipamento não deve interferir no outro;

6.12. Os equipamentos deverão ser fixados em locais que o usuário não consiga acessá-lo;

6.13. O fornecimento deste item inclui o cabeamento em cabo de rede CAT 5 do centralizador de rede até o ponto onde o mesmo será fixado, totalizando no máximo 90 mts;

6.15. Não será permitido que o mesmo opere em modo bridge, apenas quando o mesmo perder a conexão com o centralizador. Todos os AP's deverão ser ativados via rede;

6.16. Poderão ser implementados diferentes modelos de uma mesma linha de produto, a fim de atender a cada área solicitada da melhor forma e diminuir o número de equipamentos;

6.17. A CONTRATADA deverá possuir equipamentos backup para pronto uso caso algum apresente alguma falha/defeito. O quantitativo será correspondente a 20% do total de equipamentos instalados na solução, com número mínimo de 1 equipamento.

7 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ACCESS POINT OUTDOOR, MINIMO 1500 CONEXÕES SIMULTÂNEAS

7.1. O equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá ser (no mínimo):

7.1.1. Homologado pela Anatel e ser próprio para aplicações empresariais em ambientes outdoor;

7.1.2. Ser dual band e trabalhar no padrão MU-MIMO (Multiusuários, entradas múltiplas e saídas múltiplas) com capacidade de transmissão de no mínimo 7 SSIDS;

7.2. Possuir software controlador do tipo Software-defined Networking, sem custos ao contratante e entre suas funcionalidades deverá ter:

7.2.1. Opção de análise de espectro;

7.2.2. Permitir configurar todos os access points ofertados;

7.2.3. Permitir acesso ao software através de usuário e senha pessoal;

7.2.4. Permitir a visualização dos APs configurados e se os mesmos estão com situação operacional normal ou fora de operação;

7.2.5. Permitir a visualização de quantos usuários estão conectados a cada AP, assim como a intensidade do sinal;

7.3 O fornecimento deverá levar em conta a abrangência do sinal em toda área solicitada e o sinal de um equipamento não deve interferir no outro;

7.4. Os equipamentos deverão ser fixados em locais que o usuário não consiga acessá-lo;

7.5. O fornecimento deste item inclui o cabeamento em cabo de rede CAT 6 do centralizador de rede até o ponto onde o mesmo será fixado, totalizando no máximo 90 mts;

7.6. Não será permitido que o mesmo opere em modo bridge, apenas quando o mesmo perder a conexão com o centralizador. Todos os AP's deverão ser ativados via rede.

7.7. Poderão ser implementados diferentes modelos de uma mesma linha de produto, a fim de atender a cada área solicitada da melhor forma e diminuir o número de equipamentos;



7.8 A CONTRATADA deverá possuir equipamentos backup para pronto uso caso algum apresente alguma falha/defeito. O quantitativo será correspondente a 20% do total de equipamentos instalados na solução, com número mínimo de 1 equipamento.

8 GRUPO 4 – FIREWALL

8.1A CONTRATADA deverá fornecer o sistema FIREWALL a ser conectado entre a rede da CONTRATANTE e a INTERNET, com os seguintes requisitos mínimos:

8.1.1 O Sistema Firewall deverá ser instalado no centro de dados da Prefeitura Municipal e conectado ao link dedicado de Internet;

8.1.2 A CONTRATADA poderá fornecer e instalar o sistema que atender ou exceder às especificações exigidas independente do fabricante do Firewall.

8.1.3 Não serão aceitos sistemas Firewall baseados em software livre ou Open Source;

8.2 O Sistema Firewall deverá ser dimensionado para proteger toda rede corporativa da PREF. MUNICIPAL DE NOVA ERA incluindo toda a rede conectada aos links de interligação do ANEXO - Lista de Endereços/Serviços;

8.3. O Sistema Firewall deverá atender aos seguintes requisitos:

8.3.1 Deverá ser de Alta disponibilidade;

8.3.2 Incluir Proteção com IPS, Web filtering;

8.3.3 Possuir Integração com Active Directory

8.3.4 Possuir Gestão 24 horas 7 dias por semana

8.3.5 Gerar Relatórios periódicos

8.3.6 Possuir capacidade para Acessos VPNs site to site e cliente to site com tecnologia SSL

8.3.7 Possuir Portal de acesso somente consulta

8.3.8 A solução recomendada deverá atender às seguintes configurações obrigatórias:

8.3.8.1 Hardware: Dedicado e fornecido pelo fabricante

8.3.8.2 Memória mínima: 4 GB

8.3.8.3 Disco rígido mínimo: 256 GB SSD

8.4 O Sistema Firewall deverá incluir as seguintes licenças:

8.4.1 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento das funções requisitadas para o Firewall;

8.5 Funções mínimas exigidas para o Firewall:

8.5.1 IPS – Sistema de Prevenção de Intrusão: O Serviço IPS deve detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos.

8.5.2 Web Filtering – Filtro WEB: Serviço para bloquear sites maliciosos e conteúdo inadequado.

8.5.3 Integração com Active Directory: O Firewall deve poder usar as credenciais do Active Directory para autenticar usuários. A CONTRATANTE fornecerá o Domínio do Active Directory;

8.5.4 Sistema de Gestão do Firewall: Ferramenta de gerenciamento para controlar o Firewall 24 horas por dia, 7 dias por semana.

8.5.6 Relatórios: A CONTRATADA deve configurar o Firewall para gerar relatórios periódicos sobre o tráfego da rede e as atividades de segurança;



8.5.7 VPN – Virtual Private Network - site to site: O Firewall deve permitir que usuários de redes diferentes se conectem de forma segura.

8.5.8 VPN – Virtual Private Network - cliente to site: O Firewall deve permitir que usuários remotos se conectem à rede corporativa de forma segura.

8.5.9 Portal de acesso para consulta: O Firewall deverá permitir que usuários autorizados acessem informações sem poder alterar configurações ou realizar ações na rede.

9 GRUPO 5 – GERENCIA ANTI-DDOS

9.1 A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques do tipo negação de serviço (DoS – Denial of Service) e do tipo negação de serviço distribuído (DDoS –Distributed Denial of Service).

9.2 A CONTRATADA deve possuir infraestrutura de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Deve também possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 40 Gbps de tráfego “sujo”.

9.3 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros nenhuma parte da infraestrutura utilizada pela solução, nem sua operação. A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP), tanto para IPv4 como para IPv6.

9.4 O ataque deverá ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de internet providos pela CONTRATANTE continuem disponíveis aos seus usuários.

9.5 A solução deverá ser capaz de mitigar e entregar, conforme largura de banda contratada, tráfego limpo diretamente no Data Center da CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

9.7 Não deve existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações.

9.8 A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): UDP Flood, ICMP Flood, DNS Amplification, NTP Amplification e SSDP Amplification.

9.9 A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death e Fragmentação excessiva.

9.10 O serviço provido pela CONTRATADA deve possuir recurso de gerenciamento/monitoramento online, acessado via interface web, protegido por usuário/senha, disponível para acesso pela equipe da CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

9.11 A CONTRATADA deverá realizar automaticamente a detecção e mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em no máximo, 15 minutos após o início desses.

9.12 As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

9.13 No caso excepcional de ataques não detectados automaticamente pela CONTRATADA, uma vez identificados pela CONTRATANTE e comunicados à CONTRATADA, os mesmos deverão ser mitigados em até 15 minutos, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

10 GRUPO 6 – CONECTIVIDADE INTERNET TCP- IP (Internet Protocol)



10.1 Deverão ser fornecidos links de acesso à internet redundantes e dedicados nas quantidades de velocidades constantes do ANEXO III - Lista de Endereços/Serviços.

10.2 Os links deverão ser dedicados e simétricos com suporte a aplicações TCP/IP.

10.3 Deverão ser previstos serviços de manutenção e gestão de todos os elementos envolvidos no fornecimento dos links de acesso à internet.

10.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamento roteador para atendimento a cada link contratado nos moldes do ANEXO III - Lista de Endereços/Serviços em regime de comodato.

10.5 Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implementar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores compatíveis com os links de Conectividade IP contratados, bem como os equipamentos de conexão, cabos e conectores.

10.6 Deverá ser disponibilizada a manutenção preventiva, corretiva e, caso seja necessário, a substituição do equipamento, em caso de funcionamento irregular ou insatisfatório.

10.7 Para cada link dedicado contratado, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no mínimo 4 endereços IPV4 fixos e válidos na rede mundial de computadores – internet;

10.8 A CONTRATADA deverá possuir redundância física por meio de fibra óptica a fim de garantir alta disponibilidade, garantindo continuidade dos serviços prestados, em casos de rompimentos ou manutenções não atingir os serviços críticos e atendimento a população. Devendo ser apresentado juntamente a proposta comercial, anel óptico da CONTRATADA comprovando possuir redundância física no município de Nova Era.

11 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

11.1 O serviço de gerenciamento deverá englobar pelo menos a gerência de falhas, desempenho e gerenciamento de nível de serviço;

11.2 Deverá possuir gerência/monitoramento proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente na abertura de chamados, acompanhamento etc.;

11.3 Deverá operar por 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

11.4 O sistema de gerência via WEB deverá:

11.4.1 Ser escalável, permitindo crescimento de acordo com a demanda dos itens que serão gerenciados;

11.4.2 Possibilitar o controle de acesso através de definição de perfis de usuários;

11.4.3 Possibilitar a visualização de forma gráfica das informações on-line de todos os itens, com atualização automática, endereçamentos incluindo a topologia, o estado atual (inclusive memória, cpu, interfaces, etc), eventos e alarmes, consumo de banda por classe de serviço e retardo tanto de entrada quanto de saída por hora, dia e mês, pacotes perdidos, taxa de erros e latência com armazenamento das informações coletadas por pelo menos 365 dias;

11.4.4 Deverá gerar informação sobre o índice de disponibilidade.

12 QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Os equipamentos oferecidos deverão ter alto padrão de qualidade e serem concebidos dentro das mais avançadas técnicas disponíveis. Devem ser totalmente adequados à rede elétrica local e não deverão necessitar de condições ambientais demasiadamente restritivas para o seu perfeito funcionamento, bem como não deverão exigir condições especiais de instalação. Os equipamentos fornecidos além dos equipamentos essenciais para funcionamento dos serviços, serão fornecidos em regime de locação deverão ser certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.



13 REQUISITOS BÁSICOS

13.1 Para garantia dos índices de serviços e disponibilidade exigidos, o serviço deverá empregar tecnologia de fibra óptica entre o backbone da contratada e a Prefeitura Municipal de Nova Era.

13.2 A CONTRATADA deve garantir o sigilo e confidencialidade de todos os dados trafegados na rede.

13.3 A **Solução Contratada** deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, regulamentos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; União Internacional das Telecomunicações – ITU-T e recomendações (RFC) do Internet Engineering Task Force – IETF no que couber ou quando expressamente referenciadas.

13.4 **VISITA TÉCNICA** - Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

13.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência;

13.6 Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça em sua proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço, conforme Anexo IV deste edital.

13.7 A visita técnica poderá ser agendada junto ao CONTRATANTE no Departamento de Tecnologia da Informação com o Técnico responsável Gleison de Sá, por meio do telefone (31)3861-4224 ou diretamente na sede da PMNE, situada na Rua Joao Pinheiro nº 91, Bairro Centro, Nova Era – MG. O prazo de agendamento iniciará um dia útil após a publicação do edital, estendendo-se até o dia anterior à data prevista para abertura do certame; É importante que as empresas se façam representar nesta visita por profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico relacionado ao objeto deste Termo de Referência.

13.8 Todas as despesas relacionadas à vistoria serão por conta da empresa licitante;

13.9 Para que as empresas interessadas nesta Licitação possam participar da Vistoria será necessário que a mesma credencie um representante através da apresentação, no ato da visita, de um documento devidamente assinado indicando o nome de seu colaborador ou terceirizado, número da cédula de identidade e CPF e delegação de poderes para representá-la na vistoria. A falta de apresentação deste documento impossibilitará que o representante e a empresa participem da vistoria.

14. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados nas condições previstas neste Termo de Referência.

14.2 Deverá ser elaborado sob responsabilidade da CONTRATADA, com acompanhamento e coordenação da equipe técnica da CONTRATANTE, em no máximo 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, um cronograma detalhado da instalação e migração do sistema contratado, definindo todos os datasheets dos equipamentos e topologia dos serviços ofertados, todos os componentes adicionais incluídos, a metodologia para a migração gradual e transparente, bem como a implantação, para aprovação da CONTRATANTE.

14.3 Durante a definição desse cronograma serão efetuados os ajustes necessários ao perfeito funcionamento da **Solução Contratada**.



14.4 O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos e serviços que compõem a **Solução Contratada** será contado a partir de **Ordem de Início dos Serviços específica** para início das instalações, **que será emitida após a aprovação do cronograma relatado no item 15.2** sendo:

14.4.1 **60 (sessenta) dias corridos**, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, e entrega da rede física e lógica.

14.4.2 As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste edital, serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Era, prédio anexo e suas unidades externas, conforme consta no **ANEXO I - Lista de Endereços/Serviços (Pontos de Acesso) deste Termo de Referência**.

14.5 A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, **para toda a Solução Contratada**, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 99,7% ao mês.

14.6 A assistência técnica para soluções de interrupções na **Solução Contratada** da Prefeitura Municipal de Nova Era e recuperação do sistema deverá ter providências imediatas e seguir os prazos constantes no acordo de níveis de serviços contratados.

14.7 A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800, devendo ser gratuito para qualquer situação. Devendo ser apresentado na proposta comercial.

14.9 MÉTODOS DE CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.9.1 Deverão ser observadas as seguintes exigências (durante a instalação e vigência do contrato):

14.9.2 Manter um estoque mínimo de componentes e ferramentas, compatíveis com a frequência de substituição que a prática ou o fabricante recomendam e proporcional ao número, marca, tipo e características da **Solução Contratada**.

14.9.3 Estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

14.9.4 Responsabilizar-se pelas despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros.

14.9.5 Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta.

14.9.6 Comunicar à fiscalização do contrato, para prévia autorização e, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Nova Era.

14.9.7 Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Prefeitura Municipal de Nova Era por não conformidade com as normas Brasileiras (ABNT), sem que isso represente custo adicional.

14.9.8 Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

14.9.10 Comunicar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento da **Solução Contratada**.

14.9.11 Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade na **Solução Contratada** ou irregularidade, confirmando, se necessário, por escrito.

14.9.12 Comunicar e justificar ao Gestor do Contrato eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.

14.9.13 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer empregado que, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Era, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o imediatamente.

14.9.14 Utilizar material novo, de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.



14.9.16 Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante da execução dos serviços.

14.9.17 Providenciar a proteção apropriada do mobiliário e equipamentos, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

15.9.18 Elaborar, encaminhar e manter atualizada junto à fiscalização do contrato, a relação (nome, RG e horário de trabalho) de todos os funcionários, responsáveis pela execução dos serviços.

14.9.19 Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.

14.9.20 Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades normais da Prefeitura Municipal de Nova Era ou demais prestadoras de serviços que estejam eventualmente trabalhando no prédio.

14.9.21 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e qualificados para cada tipo de tarefa.

14.9.22 Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, às suas expensas, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, devendo, no entanto, a remoção ser conhecida e autorizada pela fiscalização do contrato, previamente.

14.9.23 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

14.9.24 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente.

14.9.25 A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiras condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

14.9.26 Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

14.9.27 Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

15. LICENCIAMENTO

Todas e quaisquer licenças e/ou protocolos necessários para o perfeito funcionamento e ativação de todas as funcionalidades disponíveis na **Solução Contratada** devem estar inclusas e são estritamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Nova Era, prédio anexo e unidades externas, em que os serviços serão executados.

16.2 – Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

16.3 - Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

16.4 - Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.



17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

17.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

17.3 - Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

17.4 - Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem essa designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, incluindo, mas não se limitando, a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”.

17.5 - **Credenciar por escrito**, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

17.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação por escrito.

17.7 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

17.8 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.9 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

17.10 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.

17.11 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.12 - Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, podendo ser a critério da CONTRATANTE, em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou Open Office Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão acordado entre as partes, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.

17.13 - Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.

17.14 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

17.15 - Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste **Termo de Referência**.

17.16 - Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.



17.17 - A CONTRATADA não poderá subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

17.18 - Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

17.19 - Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

17.20 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

17.21 - A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

18 – NORMAS TÉCNICAS

18.1 – Acerca das normas técnicas deverão ser observados pela CONTRATADA, durante a instalação e vigência do contrato:

18.1.1 – Os serviços a serem realizados e os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão obedecer às exigências e normas reconhecidas, em suas últimas revisões, no que couber, incluindo:

18.1.1.1 – IETF RFC 3261 SIP – Session Initiation Protocol;

18.1.1.2 – NBR 14565 – Procedimento básico para elaborações de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada.

18.1.1.3 – Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

18.1.1.4 – Normas; recomendações e padrões internacionais; emitidos pela União Internacional de Telecomunicações UIT-T e Internet Engineering Task Force – IETF reconhecidas e aplicadas internacionalmente e no Brasil;

18.1.1.5 – Normas e instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

18.1.1.6 – Normas de Saúde e de Meio-Ambiente;

18.1.1.7 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, e normativas, incluindo, mas não se limitando a: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações; ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas; IETF – The Internet Engineering Task Force; ITU-T Internacional Telecommunication Union; e demais normas; em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes a execução dos serviços ora contratados.

19 – TREINAMENTO

19.1 – Imediatamente após a instalação da **Solução Contratada**, a CONTRATADA deverá ministrar gratuitamente, de forma remota ou nas dependências da Prefeitura, treinamento operacional para os usuários indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

19.2 – Esse treinamento deverá ser agendado com o responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

19.3 – O treinamento deverá abordar, no mínimo, os seguintes assuntos:

- Descrição geral do funcionamento da **Solução Contratada**;
- Rotina para verificação de defeitos;



- Rotinas para acionamento da CONTRATADA;
- Gerência da **Solução Contratada**;
- Acessos aos portais do cliente;
- Acesso ao monitoramento proativo dos serviços em funcionamento;

20 – GARANTIA GERAL

20.1 – Durante o período do contrato a empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de supervisão técnica descritos nesta especificação.

20.2. – Demais serviços executados para propiciar a instalação e a ativação da **Solução Contratada** deverão contar com garantia por todo o período contratual.

20.3. - A CONTRATADA será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema.

21 – DOCUMENTAÇÃO

21.1 – Deverão ser elaborados e fornecidos à Prefeitura Municipal de Nova Era, ao final da instalação da **Solução Contratada**, idioma português Brasil, pela empresa CONTRATADA, os documentos mencionados a seguir:

- 21.2 – Esquemas de conexão nos rack's de distribuição;
- 21.3 - Lista de equipamentos agregados ao sistema;
- 21.4 – Layout completo da **Solução Contratada**;
- 21.5 Acesso aos portais de monitoramento e gerenciamento dos serviços;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

Além dos documentos normalmente exigidos pela Prefeitura de Nova Era /MG, a fim de constatação da capacidade técnica, o licitante interessado deverá apresentar dentro do ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA;
- b) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial, contendo as seguintes informações:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
 - Nome da empresa que prestou o serviço;
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- c) Termo de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- d) Comprovação de que possui operação backbones redundantes próprios e dedicados, interligando-a diretamente a pelo menos 3 (três) outros sistemas autônomos (AS – Autonomous Systems), que orneçam trânsito Internet nacional, onde pelo menos 1(um) deles forneça interconexão Internacional. Cada uma



dessas interligações aos referidos sistemas autônomos deverá ter a capacidade de, no mínimo, 10Gbps. Essa comprovação poderá ser realizada através de declarações emitidas pela licitante, indicando suas conexões através do endereço: <https://bgp.he.net/>

e) Comprovação de que possui A.S.N. – Autonomous System Number, próprio com numeração de identificação ativa e conexão em no mínimo 2 (dois) PTT - Ponto de Troca de Tráfego Internet nacionais com velocidade mínima de 5 (cinco) Gb/s, essa comprovação poderá ser feita por meio de print da tela obtida nos endereços: <https://ix.br/particip/> e/ou <https://www.peeringdb.com/>

f) FIREWALL Comprovação de Apresentação de pelo menos 02 (Dois) profissionais certificados, no mínimo, em nível NSE 3 pelo fabricante da solução de firewall usada pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

22 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO

22.1 – Os serviços ora contratados referentes à instalação e ativação da **Solução Contratada** deverão ser realizados em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, sem, no entanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente da Prefeitura Municipal de Nova Era. Podendo ser utilizados outros horários de acordo com a disponibilidade de cada local.

22.2 – Caso ocorra interferência, os trabalhos deverão ser realizados em horários noturnos ou em finais de semana sem acréscimo ao orçamento original.

22.3 – Nestes casos, a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas a Prefeitura Municipal de Nova Era, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas.

22.4 – Os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva serão desempenhados pela CONTRATADA, conforme consta a seguir.

23 – ATENDIMENTO

23.1 – **Manutenção corretiva:** deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, para a recolocação da **Solução Contratada** em funcionamento normal ou outras providências. Os chamados **urgentes**, onde ocorre interrupção total da comunicação de dados ou voz, deverão ser atendidos em até **02 (duas) horas úteis**, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até **04 (quatro) horas úteis**, contadas a partir da comunicação de inoperância. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento do prazo estipulado acima, deverá a empresa CONTRATADA substituir a parte defeituosa por outra igual ou similar até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo superior a **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir da abertura do chamado.

23.2 - A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações relativas ao suporte técnico para os serviços contratados:

23.3 – Disponibilizar uma central de Atendimento, acessada por um número único nacional não tarifado (0800), e atender a 95% das chamadas a elas destinadas, em no máximo, 4 (quatro) toques. Esta Central de Atendimento deverá operar em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

23.4 – Disponibilizar opção de registro e acompanhamento de chamados pela Internet, de acordo com requisitos de segurança estabelecidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



23.5 – **Atendimento de plantão:** deverá ser realizado no período de segunda a segunda das 06h às 23h e aos sábados, domingos e feriados, para normalização inadiável do funcionamento da Solução Contratada, respeitando-se os prazos estabelecidos no item anterior.

24 – SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROGRAMAS

24.1 – A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento da **Solução Contratada** de forma a permitir a visualização completa da rede e rápida identificação e detalhamento do funcionamento de pontos de Acesso e equipamentos terminais.

24.2 – A empresa CONTRATADA deverá executar, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Nova Era, por meio remoto ou local, correções ou atualizações dos programas da **Solução Contratada** ou aplicativos a ele agregados, caso seja recomendado pelo fabricante, caso seja exigido por meio de legislação específica, caso haja a necessidade de compatibilizar o sistema com futuros aperfeiçoamento ou, ainda, em situações que possam gerar falha operacional.

24.3 – A empresa CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, por meio remoto ou local, alterações de dados de programação (mudança de categorias, de roteamento de pacotes IP, etc.), a pedido da Prefeitura Municipal de Nova Era, essa alteração dar-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, à época das manutenções preventivas mensais, observando a capacidade equipada da **Solução Contratada**.

25– NÍVEL DE SERVIÇO

25.1 - O acordo de nível de serviço (SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela CONTRATADA, em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

25.2 - A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que serão auditados pela Prefeitura Municipal de Nova Era durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados.

25.3 - Os níveis de serviço desejados para os serviços contratados são aqueles constantes do ANEXO I-SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços, desse documento.

25.4 - As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Era, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados de forma proporcional ao tempo de sua não prestação.

25.5 - As multas de SLA relativas ao desempenho da CONTRATADA, no que diz respeito ao atendimento dos níveis de serviço contratados, estão estabelecidas no ANEXO I-SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços, desse documento.

25.6 – O Serviço deverá estar disponível no período de 24 horas, 7 dias por semana. Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de cinco dias úteis;

25.7 - A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos de avaliação e monitoração capazes de avaliar e reportar o desempenho dos serviços em relação aos níveis de serviços estabelecidos no ANEXO I-SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços, desse documento.

25.8 – O monitoramento e avaliação acima referida deverá permitir a prestação de informação em termos suficientemente detalhados para a verificação do cumprimento dos níveis de serviços e estarão sujeitas a auditorias pela CONTRATANTE ou terceiro por ele indicado.

25.9 - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE, via Web, acesso restrito via Internet e por meio da Rede disponibilizada pela CONTRATADA, as informações sobre os níveis de serviços alcançados, sem prejuízo do envio mensal de relatórios gerenciais sobre o desempenho global dos serviços quando solicitado.



25.10 - Havendo descumprimento ou violação de qualquer nível de serviço, de acordo com o ANEXO I-SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços, desse documento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista em contrato, a CONTRATADA deverá:

- a. Investigar e relatar as causas do problema;
- b. Informar à CONTRATANTE, a situação dos esforços saneadores envidados com relação a esse problema;
- c. Corrigir o problema de forma a restabelecer os níveis de serviços contratados, dentro dos prazos máximos de recuperação constantes do ANEXO I-SLA - Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços;
- d. Tomar medidas preventivas apropriadas para evitar reincidência do problema.

25.11 - O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento e supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura Municipal de Nova Era, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura Municipal de Nova Era.

25.12 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Era.

25.13 - Em caso de indisponibilidade do serviço superior ao SLA contratado, este sempre será considerado restabelecido, após a realização de testes de estabilidade pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas. Estes testes serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

25.14 - Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Era.

25.15 - Define-se como **“Tempo de atendimento ao chamado”** o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE à central de teleatendimento e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

26.16 - Define-se como **“Tempo de solução do problema”**, o período compreendido entre o horário de início do atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da Prefeitura Municipal de Nova Era, deixando o serviço em condições normais de operação.

25.17 - Entende-se por **“Solução do problema”**, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

25.18 - Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 10 (dez) dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo.

25.19 - A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da Prefeitura Municipal de Nova Era das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser utilizadas em conjunto com as cláusulas contratuais referentes à rescisão motivada e podendo, se repetidas, ensejar ações punitivas outras, em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

25.20- Todos os indicadores poderão ser aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à CONTRATADA, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.



26 - FATURAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1 – A CONTRATADA deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 (trinta) dias, referentes a **Solução Contratada**, discriminando-os por meio de notas fiscais/faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando-se de padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados. Serviços a serem detalhados:

26.1.2 – Circuitos de Interligação e Unidades Interligadas;

26.1.4 – Links de Conectividade IP (Internet Protocol);

26.3 - A CONTRATADA deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados das faturas em formato eletrônico pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

26.4 – O valor referente aos circuitos de interligação das unidades administrativas (rede MAN), **será faturado “sob demanda”**, ou seja, os circuitos serão faturados após solicitação (via Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Era), instalação e entrega do aceite pela Prefeitura Municipal de Nova Era (processo chamado de ativação) o quantitativo de circuitos ativados naquela data base solicitados formalmente pela CONTRATANTE, e caso haja algum desligamento ou cancelamento também formalmente solicitado pela CONTRATANTE os mesmos deverão ter seu faturamento cessado.

25.5 - Todas as faturas deverão especificar a secretaria responsável e deverão ser enviadas para a Prefeitura Municipal de Nova Era, endereço Rua Joao Pinheiro nº 91, Centro, CEP: 35920-000, Nova Era/MG, à fiscalização do contrato.

26.6 – A CONTRATANTE poderá, em qualquer momento do contrato, solicitar que serviços ou conjuntos de serviços, sejam faturados separadamente, que as faturas sejam emitidas em nome de outras secretarias desta prefeitura ou mesmo que faturas sejam unificadas.

26.7 – As faturas ser emitidas de forma a identificar o endereço, nome e a secretaria a qual a unidade atendida está vinculada. Os endereços de instalação e de cobrança poderão diferir.

26.8 – Mensalmente, a CONTRATADA deverá relatar à Prefeitura Municipal de Nova Era as ativações de novos serviços através do formulário interno, para que a CONTRATANTE possa efetuar a devida comprovação e recebimento dos serviços.

26.9 - O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

27 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

27.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os nomes e telefone celulares dos técnicos responsáveis pela instalação e implantação dos serviços em cada localidade, para que a CONTRATANTE possa entrar em contato imediato com os mesmos, quando da implementação dos serviços.

27.2 - Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

28 – PROPOSTA

28.1 – Para os serviços de interligação de unidades e conectividade IP (Internet Protocol), a cotação dos serviços deverá incluir, sem ônus adicional, a implantação (instalação, ativação, configuração e ajustes), fornecimento, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos de telecomunicações (roteadores, CPE, conversores ópticos e para interconexão da rede MAN/LAN, etc.), fornecidos pelo licitante, utilizados na prestação dos serviços. Fica esclarecido que a CONTRATANTE não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

28.2 - Os preços cotados devem prever todos os tributos e taxas incidentes na formação dos mesmos, assumindo o proponente o ônus pela omissão ou erro na sua composição.



28.3 - Durante todo o período contratual, o valor do item cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços.

28.4 - O preço proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

28.5 - Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, informações sobre modelo de equipamentos a serem utilizados, como roteadores, switches, infraestrutura para praças públicas, sob pena de desclassificação.

29 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

29.1 Observado o disposto da Lei nº 14.133/21, a gestão/fiscalização do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Administração desta prefeitura que designará um Gestor do Contrato.

30 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida após aprovação da Solução Contratada, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

31- ANEXOS

31 - O presente Termo de Referência e os seus anexos constituem-se, em conjunto, documento que regula as condições de fornecimento da Solução Contratada.

31.2 - Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

- | | |
|--------------------|---|
| ANEXO I | Lista de Endereços/Serviços; |
| ANEXO I-B | Especificações Técnicas mínimas dos equipamentos; |
| ANEXO I-SLA | Caderno de Métricas e Acordo de Níveis de Serviços; |



ANEXO I
LISTA DE ENDEREÇOS/SERVIÇOS

ITEM	PONTO ATENDIDO	ENDEREÇO	TIPO ACESSO	APLICAÇÃO	ZONA	TIPO DE REDE	VELOCIDADE
1	Prefeitura Municipal de Nova Era (Concentrador)	Rua João Pinheiro nº91 bairro Centro	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica Full Duplex	3Gbps
2	Prefeitura Municipal de Nova Era	Rua João Pinheiro nº91 bairro Centro	Internet Principal	ADM	Urbana	Fibra Óptica Full Duplex	500Mbps
3	Academia da Saúde	Avenida Copa Cabana nº 1346 Bairro: Nossa Senhora da Graças	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
4	Administração Cemitério	Rua Gaspar de Moraes nº 325 Bairro Centro	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
5	Almoxarifado SAUDE	Rua Gaspar de Moraes nº 325 Bairro Centro	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
6	Ambulatório Municipal Dr. Lage	Rua Padre José Carlos, 105, Drumond	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
7	Biblioteca Municipal Ely de Araújo	Rua Governador Valadares nº 15 bairro Centro	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
8	Casa do professor	Rua Governador Valadares nº 68 bairro Centro	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
9	Centro de Saúde Ruth Guerra	Rua do Ouro nº 539 Bairro: Manjahy	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
10	Conselho Tutelar	Rua Adelino Felipe nº 476 Bairro: Serra	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
11	CRAS	Rua Ibiá nº215 Bairro: Nossa Senhora das Graças	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
12	Escola Municipal Antônio Andrade	MG 120, 2387, B: Morada dos Heróis	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
13	Escola Municipal Cecília Gabriela M Quintão	Fazenda dos Perdões, s/n, Capoeirana	Interligação	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
14	Escola Municipal Delby Pires Muzzi	Rua José Algusto Martins nº 35 Bairro Santa Maria	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
15	Creche Delby Pires Muzzi	Rua José Algusto Martins nº 59 Bairro Santa Maria	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
16	Escola Municipal Desembargador Drumond	Rua João Pinheiro nº115 bairro Centro	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
17	Escola Municipal Estação Crescer	Rua Praça da Estação, 174, Bairro: Estação	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
18	Escola Municipal São José da Lagoa	Rua Onix nº 84, Bairro: Colina	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
19	ETA PRINCIPAL BAIRRO SANTA MARIA	Rua Nossa Senhora do Rosário, S/N, Bairro: Santa Maria	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
20	ETA Morada do Heróis	Rua Princesa Isabel S/N Morada dos Heróis	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
21	Farmácia de Minas	Rua das Lavadeiras,76 Bairro: Aroeiras	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
22	Fazenda da Vargem	MG 120, S/N	Interligação	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
23	Museu	Ladeira São José, 224, Manjahy	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

24	Polícia Civil	Adelino Felipe nº 248 bairro Serra	Interligação	CONVÊNIO	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
25	Polícia Militar	Rua da Estação, 72, Praça Estação	Interligação	CONVÊNIO	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
26	Ponto de Apoio Bom Sossego	Bom Sossego	Interligação	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
27	Ponto de Apoio Garimpo	Garimpo S/N	Interligação	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
28	Ponto de Apoio Vila São Sebastião	Vila São Sebastião	Interligação	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
29	Secretaria Municipal de Obras	Rua Abre Campo nº 433 bairro das graças	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
30	Secretaria Municipal de Água e Esgoto	R: Antônio Caetano de Souza S/N (Antigo Curumim) Bairro: Santana	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
31	Unidade de Estratégia de Saúde da Família Hécio Galvão	Rua Adelino Felipe nº 228 Bairro: Serra	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
32	Unidade de Estratégia de Saúde da Família Juarez Bueno Guerra	Fazenda dos Perdões, s/n, Capoeirana	Interligação	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
33	Unidade de Estratégia de Saúde da Família Rita Vidigal Martins da Costa	Estrada MG 120, 2385, Bairro: Morada dos Heróis	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
34	PSF Pedra Furada	(-19.77865 - 43.06670)	Interligação	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
35	PSF Santa Maria	Rua Nuno Lage, s/n, Santa Maria	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
36	PSF Das Gracias	A definir	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
37	Wifi Livre Praça Juquinha Lima	Praça Juquinha Lima (Morro do Padre)	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
38	Wifi Livre Praça Bairro Santa Maria	Av Hermínio Muzzi, s/n, Santa Maria	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
39	Wifi Livre Prefeitura	Rua João Pinheiro, 91, Centro	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
40	Wifi Livre Praça Gameleira Morada dos Heróis	Wifi Livre Praça Gameleira Morada dos Heróis	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
41	Wifi Livre Praça Vila Santa Rosa	Praça Vila Santa Rosa	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
42	Wifi Livre Pedra Furada	A definir	Internet Hotspot	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
43	Wifi Livre Unidade Estratégia da Saúde Rita Vidigal	Estrada MG 120, 2385, Bairro: Morada dos Heróis	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
44	Wifi Livre Capoeirana	Rua Fazenda dos Perdões, s/n, Capoeirana	Internet Hotspot	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
45	Wifi Livre Rodoviária	á definir	Internet Hotspot	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
46	Wifi Livre Garimpo	á definir	Internet Hotspot	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
47	Wifi Livre Centro de Saúde Ruth Guerra	Rua do Ouro nº 539 Bairro: Manjahy	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
48	Wifi Livre bom sossego	á definir	Internet Hotspot	ADM	Rural	Fibra Óptica	100Mbps
49	Wifi Livre Reserva	á definir	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica Full Duplex	100Mbps
50	Wifi Livre Reserva	á definir	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
51	Wifi Livre Reserva	á definir	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
52	Wifi Livre Reserva	á definir	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG
Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

53	Wifi Livre Reserva	á definir	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
54	Wifi Livre Reserva	á definir	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
55	Wifi Livre Reserva	á definir	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
56	Wifi Livre Reserva	á definir	Internet Hotspot	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
57	Ponto Reserva	á definir	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
58	Ponto Reserva	á definir	Interligação	ADM	Urbana	Fibra Óptica	100Mbps
59	Ponto Reserva	á definir	Interligação	ADM	Urbana	Fibra óptica	100Mbps
60	Ponto Reserva	á definir	Interligação	ADM	Urbana	Fibra óptica	100Mbps
61	Ponto Reserva	á definir	Interligação	ADM	Urbana	Fibra óptica	100Mbps
62	Ponto Reserva	á definir	Interligação	ADM	Urbana	Fibra óptica	100Mbps
63	Ponto Reserva	á definir	Interligação	ADM	Rural	Fibra óptica	100Mbps
64	Ponto Reserva	á definir	Interligação	ADM	Rural	Fibra óptica	100Mbps



ANEXO I-B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – ROTEADOR CPE		
Item	Descrição	Exigência
Roteador CPE (Customer Provided Equipment)	Os Roteadores CPE's deverão ser fornecidos para atendimento de links de dados e Internet com diferentes capacidades em várias unidades da Prefeitura. Sendo assim os CPE's poderão ser de modelos diferentes, desde que a capacidade de cada modelo suporte, no mínimo, o dobro do throughput máximo de cada link.	Obrigatório
Características Gerais	Deve possuir no mínimo 5 portas Gigabit	Mínimo Exigido
	Deve possuir CPU com no mínimo 2 núcleos e clock de 880 MHZ;	Mínimo Exigido
	Deve possuir no mínimo 256Mb de memória RAM;	Mínimo Exigido
	Deve possuir mínimo de 16MB de armazenamento	Mínimo Exigido
	Deve possuir capacidade para operar em ambientes entre 40°C e 60°C.	Obrigatório
	Deve possuir compatibilidade para operacionalização dos protocolos de roteamento OSPF, RIP e BGP	Obrigatório
	Deve possuir os serviços de DHCP-SERVER e DHCPRELAY.	Obrigatório
	Deve suportar IPv4/IPv6	Obrigatório
	Deve suportar conexão com a rede WAN através de IP estático, DHCP ou PPPoE	Obrigatório
	Deve ser gerenciável através do protocolo SNMP V2/V3	Obrigatório
ITEM 02 – ACCESS POINT (NETLIVRE/) OUTDOOR		
Item	Descrição	Exigência
Access Point (NetLivre)	Access Point compatível com os padrões universais dentro do wifi 802.11 a/b/g/n/Ac/Ax.	Mínimo Exigido
	Deverão ser fornecidos Access Point's da mesma marca, pertencendo ao mesmo fabricante. A determinação de mesmo fabricante para todos os Access Point's visa à padronização no fornecimento com consequente simplificação de: configuração, gestão, operação, monitoramento e resolução de problemas.	Obrigatório
Interface de Rede	01 RJ-45 Gigabit Ethernet (Interface de rede padrão ethernet (RJ45) com capacidade mínima de 1 Gbps.)	Mínimo Exigido
Interface de Gerência	Ethernet	Mínimo Exigido
	Bluetooth	Mínimo Exigido
Método de Alimentação	PoE+ (802.3 af).	Mínimo Exigido
Potência Máxima de Consumo	11.4W	Mínimo Exigido
Capacidade de transmissão das antenas	2.4 GHz 22 dBm	Mínimo Exigido
	5 GHz 26 dBm	Mínimo Exigido
MIMO	2.4 GHz 2 x 2	Mínimo Exigido
	5 GHz 4 x 4	Mínimo Exigido
Taxa de Transmissão	2.4 GHz – 573.5 Mbps	Mínimo Exigido
	5 GHz – 4.8 Gbps	Mínimo Exigido
Características Gerais	Deve Possuir capacidade para aplicação dos protocolos de segurança wifi WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES)	Mínimo Exigido

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP compatível com versões v2c e v3	Mínimo Exigido
	Suporte para no mínimo 4 BSSID's por rádio	Mínimo Exigido
	Suportar VLAN's através de 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac	Mínimo Exigido
	Deve possuir alcance mínimo de 100 metros	Mínimo Exigido
	Deve possuir QoS avançado para limitação de banda por usuário	Obrigatório
	Deve Possuir suporte para isolar tráfego de convidados	Obrigatório
	Deve Possuir IP54 para operacionalização em ambientes adversos	Mínimo Exigido
	Deve possuir Led para sinalização do status do equipamento, que oferece rastreamento de localização e alertas para cada dispositivo	Mínimo Exigido
	Deve possuir botão para factory-reset no equipamento.	Obrigatório
	Deve suportar também o up-link wireless	Obrigatório
	Deve estar incluso Kit de montagem (parede / polio / montagem rápida)	Obrigatório
	Deve suportar temperaturas entre -30 a 60 ° C (-22 a 140 ° F) em seu normal estado de operacionalização.	Obrigatório
	Deve suportar no mínimo a conexão de 250 clientes concorrentes	Mínimo Exigido
	Deve suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador	Mínimo Exigido
Controladora	A plataforma para controle e gerenciamento deverá ser fornecida e possuir as opções de appliance e/ou virtualização, podendo, dependendo da necessidade, ser implementada em nuvem pública ou em privada.	Mínimo Exigido
	Deve atender às especificações descritas para o item 08 - Controladora de Rede Sem Fio.	Obrigatório
Certificações	CE, FCC e IC	Mínimo Exigido
ITEM 03 – ACCESS POINT/ EVENTOS		
Item	Descrição	Exigência
Access Point	Access Point compatível com os padrões universais dentro do wifi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac/ac-wave2	Mínimo Exigido
	Deverão ser fornecidos Access Point's da mesma marca, pertencendo ao mesmo fabricante. A determinação de mesmo fabricante para todos os Access Point's visa à padronização no fornecimento com consequente simplificação de: configuração, gestão, operação, monitoramento e resolução de problemas.	Obrigatório
Clientes Simultâneos	1500+	Mínimo Exigido
Interface de Rede	(1) porta GbE RJ45 (1) porta Ethernet ICM de 1/10 GbE	Mínimo Exigido
Interface de Gerência	Ethernet	Mínimo Exigido
	Bluetooth	Mínimo Exigido
Método de Alimentação	PoE++, Adaptador Gigabit PoE++ 50 Vdc, 1,2 A	Mínimo Exigido
Potência Máxima de Consumo	31W	Mínimo Exigido
Capacidade de transmissão das antenas	2.4 GHz 25 dBm	Mínimo Exigido
	5 GHz 25 dBm	Mínimo Exigido



MU -MIMO	2.4 GHz 4 x 4	Mínimo Exigido
	5 GHz 4 x 4	Mínimo Exigido
Taxa de Transmissão	2.4 GHz - 800 Mbps	Mínimo Exigido
	5 GHz – 3,466 Gbps	Mínimo Exigido
ITEM 04 – FIREWALL		
Item	Descrição	Exigência
Características Gerais	Deve fornecer dashboards com informações relativas à rede e dispositivos conectados.	Mínimo Exigido
	Tipo de Firewall: Firewall stateful	Mínimo Exigido
	Deve fornecer suporte para IPv4/6 e NAT	Mínimo Exigido
	Deve possuir suporte a Captive portal com MAC filtering e RADIUS support.	Obrigatório
	Deve possuir Dynamic DNS client.	Obrigatório
	Deve possuir DHCP Server and relay	Obrigatório
	Deve permitir a emissão de relatórios e monitoramento de acesso ao site.	Obrigatório
	Deve possuir funcionalidades de Proxy and proxy transparent (HTTP, HTTPS)	Obrigatório
	Deve possibilitar filtros de conteúdo da Web (white list e black list)	Obrigatório
	Deve permitir a implementação de regras de firewall baseado em horário	Obrigatório
	Deve permitir o controle de banda por usuário ou IP	Obrigatório
	Deve possibilitar filtragem de antivírus	Obrigatório
	Deve possuir cache de navegação	Obrigatório
	Deve possuir bloqueio de spoofing	Obrigatório
	Deve possuir visibilidade de camada 7 (identificar e mapear todos os domínios, IP e conteúdos acessados pela rede Wi-Fi)	Obrigatório
	Deve possuir capacidade de Throughput mínima de 500 Mbps	Mínimo Exigido



ANEXO I-SLA

CADERNO DE MÉTRICAS E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

INDICADOR: DISPONIBILIDADE DO ENLACE		
Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que um enlace (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento, seja através da contingência.	
Fórmula de Cálculo	$IDM = [(To - Ti - Tmp) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %. To = período de operação (um mês) em minutos Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. Tmp = Tempo de manutenção programada (com anuência da CONTRATANTE) em minutos. Considerações: 1. No caso de inoperância num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional. 2. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, obtidos a partir dos chamados abertos no sistema de atendimento. 3. Serão adicionados ao tempo de inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador retardo. 4. No cálculo da disponibilidade não serão consideradas as interrupções programadas com a anuência prévia da CONTRATANTE.	
Periodicidade de Aferição	Mensal.	
Limiar de Qualidade	Disponibilidade mensal mínima	99,70%
Pontos de Controle	A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito de todos os enlaces pelo tempo de duração do Contrato.	
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE quando solicitado, um relatório com os índices de disponibilidade apurados diariamente, consolidados, totalizados mensalmente por enlace.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância) e minutos excedentes à disponibilidade do período (mês).
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VL - VM_i) \times VE}{100}$ Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade do enlace em %, para o perfil estabelecido. VM = Valor Medido da Disponibilidade no mês em %. VE = Valor Mensal do Enlace. N = Número de enlaces abaixo do limiar de qualidade.
INDICADOR: PERDA DE PACOTES	
Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim-a-fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP_{origem}}$ Onde: TPA = Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = Número de pacotes gerados na origem. $NP_{destino}$ = Número de pacotes recebidos no destino. Considerações: 1. A mensuração desta métrica será calculada, mensalmente, com base no tráfego bidirecional entre as localidades da rede e o Site Central (Paço Municipal). 2. Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim-a-fim, entre duas quaisquer Localidades da rede, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas.
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2,00%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os índices de perda de pacotes apurados diariamente em relação ao Site Central (Paço Municipal). A CONTRATADA deverá disponibilizar também, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes entre quaisquer PA da rede.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,01 \times (VM_i - VL) \times VMF}{100}$ Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade em %. VM = Valor Medido da Perda de Pacote no mês em %. VMF = Valor Mensal da última NF/Fatura emitida. N = Número de enlaces acima do limiar de qualidade.
INDICADOR: TAXA DE ERRO DE BIT	
Descrição do Indicador	A Taxa de Erro de Bit (TxErr) é definida como a relação entre a quantidade de bits corretamente transmitidos para cada bit transmitido com erro em um determinado enlace pertencente à rede de acesso. A taxa de erro de bit deverá ser medida por solicitação da CONTRATANTE.
Fórmula de Cálculo	Onde: $Tx_{Err} = \frac{B_{Err}}{B_{tot}}$ Tx_{Err} = Taxa de Erro de Bit B_{Err} = Número de bits enviados com erro no período de aferição (5 minutos) B_{tot} = Número total de bits enviados no período de aferição (5 minutos) Consideração: O cálculo da Tx_{Err} será realizado por solicitação da CONTRATANTE para os enlaces com problemas no meio físico de transmissão da rede de acesso, durante o período de maior tráfego (utilização).
Periodicidade de Aferição	Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, poderá ser realizada a aferição da taxa de erro de bit de um determinado enlace, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida da taxa de erro de bit por 5 minutos nos horários de maior tráfego. A CONTRATADA deverá atender a essas solicitações em, no máximo, 4 horas para qualquer enlace.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 1×10^{-7}. Nota: Para os enlaces em que a última milha for via acesso rádio ou via acesso por par metálico, a Taxa de Bits de Erro máxima será de 1×10^{-6}.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLA)	A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores medidos da Taxa de erro de bit por enlace. Caso os valores limites de limiar de qualidade não sejam atendidos, nova avaliação e relatório devem ser realizados em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua constatação.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	Caso o não atendimento satisfatório deste indicador se mantenha, mesmo após sua reavaliação, poderá ser aplicada sanção de 2% do valor mensal do enlace correspondente.
INDICADOR: RETARDO DA REDE	
Descrição do Indicador	Retardo da rede é o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.
Fórmula de Cálculo	A apuração do retardo na rede será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre os CPE de origem e destino localizados em sítios da rede dentro do mesmo <i>backbone</i> e retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes, denominado de <i>Round-Trip Time</i> (RTT). Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o RTT dividido por dois. $\text{Retardo} = \frac{RTT}{2}$ Onde: <i>Retardo</i> = medida do retardo <i>RTT</i> = tempo de ida e volta de um pacote ICMP O RTT limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados “<i>timeout</i>”. Portanto, na ocorrência de timeout, deverá ser considerado como RTT o valor de 6 segundos. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos RTT referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000
compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	$Valor_da_Medida = \frac{\sum_{i=1}^4 Retardo}{4}$ Onde: Valor_da_Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes Retardo = retardo de um pacote Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 09h e 12h00 e entre 14h00 e 17h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas, a CONTRATANTE poderá configurar os roteadores e switches envolvidos na rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade).
Periodicidade de Aferição	Diária.
Limiar de Qualidade	As medidas de retardo deverão ser realizadas entre os PA da Rede e o Site Central (Paço Municipal). Retardo máximo permitido ▣ Site Central ↔ Pontos de Acesso IP: 5 ms Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar a medição de retardo entre quaisquer outros PA da Rede. Neste caso, o retardo máximo permitido será: ▣ Pontos de Acesso (PA) ↔ Pontos de Acesso (PA): 07 ms
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pela CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados dos PA da rede em relação ao Site Central. Além disso, a CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes aos valores apurados entre quaisquer PA da rede. Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo em relação ao Site Central e para cada par de PA escolhido, que espelhem todas condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE, relatórios diários com os valores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

compras@novaera.mg.gov.br / (31) 3861-4204

	de Retardo para medição realizada entre quaisquer PA da rede, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VM_i - VL) \times VMF}{100}$ Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade em ms. VM = Valor da Medida em ms. VMF = Valor Mensal da última NF/Fatura emitida. N = Número de valores acima do limiar de qualidade.
INDICADOR: PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM ENLACE	
Descrição do Indicador	Prazo limite para reparo/restabelecimento de um enlace (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Fórmula de Cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no Limiar de Qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	Máximo de 04 horas.
Pontos de Controle	Solicitações abertas na Central de Atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace. O término do tempo de reparo/restabelecimento do enlace será estabelecido com a anuência da CONTRATANTE.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados, por enlace. Os relatórios deverão fornecer, para cada PA da rede, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do enlace com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por PA.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	$Sanção = \sum_{i=1}^N \frac{0,02 \times (VM_i - VL) \times VE}{100}$ Onde: VL = Valor do Limiar Qualidade em hora. VM = Valor da Medida em hora. VE = Valor Mensal do Enlace considerado. N = Número de valores acima do limiar de qualidade.



INDICADOR: PRAZO PARA ATIVAÇÃO DE NOVOS PA / PRAZO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE PA / PRAZO PARA CANCELAMENTO DE PA	
Descrição do Indicador	Prazo máximo para ativação de novos PA, para mudança de endereço de PA ou para Cancelamento de PA. Os prazos mencionados acima deverão incluir a atualização das informações na solução de gerência.
Fórmula de Cálculo	Apurar, mensalmente, o tempo para atendimento à solicitação de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA e de cancelamento de PA, a partir da confirmação de recebimento de documento oficial da CONTRATANTE.
Periodicidade de Aferição	Mensal
Limiar de Qualidade	A solicitação de serviço de atendimento de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA e de cancelamento de PA deverá obedecer ao prazo máximo de 5 dias uteis.
Pontos de Controle	Confirmação de recebimento de documento oficial da CONTRATANTE.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os prazos apurados. Os relatórios deverão fornecer o tempo gasto para atendimento de ativação de novos PA, de mudança de endereço de PA, de cancelamento de PA, o número do documento oficial de solicitação da CONTRATANTE e as datas de protocolo e de efetivação do atendimento realizado.
Sanção de SLA para caso de Inadimplemento	0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso acima do estipulado no limiar de qualidade, calculados sobre o Valor Mensal da última NF/Fatura emitida.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	INTERLIGAÇÃO				
1.1	Link de interligação 100 Mbps (área urbana)	37	Mês		
1.2	Link de interligação 100 Mbps (área rural)	10	Mês		
1.3	Link de interligação recebimento 3Gbps (área urbana e rural)	1	Mês		
2	CONECTIVIDADE IP				
2.1	Link Dedicado Full Duplex 500Mbps	1	Mês		
2.2	Link Dedicado Full Duplex 100	1	Mês		
2.3	Internet Hostpot Praça - 100Mbps	15	Mês		
2.4	Locação Unifi Adicional	8	Mês		
3	CONECTIVIDADE IP EVENTOS				
3.1	Link Dedicado 1Gbps - Evento 1 a 3 Dias	2	Unit		
3.2	Link Dedicado 1Gbps - Evento 1 a 5 Dias	2	Unit		
4	FIREWALL UTM				
4.1	Licença Firewall	1	Mês		
4.2	Suporte técnico 24 x 7	1	Mês		
5	SERVIÇO ANTI DDoS				
5.1	Sistema de Monitoramento por interface WEB	1	Mês		
5.2	Sistema de Identificação, Tratamento e Mitigação de Ataques DDoS	1	Mês		
TOTAL MENSAL					R\$ -
TOTAL GLOBAL (ANUAL)					R\$ -

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2024.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME/EPP OU EQUIPARADA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declara que renuncia à Visita Técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes neste edital e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na
....., CEP, CNPJ nº
....., neste ato designada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2024, do dia/...../2024, julgado em/...../2024 e homologado em/...../2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa para prestação de serviço de Comunicação Multimídia – SCM com fornecimento de Links Dedicados para acesso à Internet, utilizando tecnologia preferencialmente de fibra óptica e protocolo TCP-IP (Internet Protocol); interligação das secretarias do município; implantação de pontos de acesso público à internet (Hotspot) para atendimento nas Praças; Implantação de serviço de proteção de dados FIREWALL, implantação de serviço de prevenção de ataques de negação de serviços distribuídos (AntiDDoS), com fornecimento de softwares, configurações, manutenção e locação de equipamentos, de acordo com as especificações e condições constantes neste instrumento e seus anexos, através da contratação de prestação de serviço, tipo menor preço por LOTE, constante do (Anexo I), Pregão Eletrônico nº 23/2024, e da Proposta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá validade até _____, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, salvo mudança na política econômica, que venha prejudicar o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, devidamente comprovado, através da revisão da memória de cálculo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com especificações/normas estabelecidas no anexo I - Especificações Técnicas deste edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a contratação do seguro, mediante o recebimento da apólice e do boleto bancário, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento, informando que a prestação do serviço foi feita de acordo com as exigências das Especificações Técnicas.



6.2 A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer prestadores de serviços será emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, e entregue aos cuidados da contratada para faturamento.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

6.4 A prestadora de serviços deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do contratado, bem como a discriminação dos serviços prestados.

6.5 O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante da prestação de serviços;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do prestador de serviço com a discriminação obrigatória do período da prestação de serviços;
- c) da autorização devidamente assinada pelo servidor responsável;
- d) do Termo de Aceitação de Serviço assinado pelo servidor responsável.

6.6 Nos casos dos serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da PREFEITURA, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

6.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

6.8 Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

6.9 Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

6.10 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.11 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. No preço do objeto licitado incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à Contratada;
- 8.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 8.1.3. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.1.4. Promover, através de seu representante, a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;
- 8.1.5. Designar funcionário para acompanhar a execução do objeto deste contrato;
- 8.1.6. Avaliar os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, inclusive solicitar sua substituição, quando o mesmo não atender as necessidades da contratante.

II - DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho da Contratante;
- 8.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 8.2.3. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;



- 8.2.4. Indicar representante para manter contato com a Contratante em caso de necessidade de esclarecer dúvidas de quaisquer naturezas;
- 8.2.5. Comunicar, por escrito e imediatamente à Contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato;
- 8.2.6. Cumprir todas as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Nova Era - MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas formas definidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão as seguintes dotações orçamentárias e fontes de recurso:

DOTAÇÃO	FICHA	DESPESA	FONTE
02.02.01.04.122.0401.2131	111	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2016	158	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.02.04.04.181.0401.2017	166	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.04.02.12.361.1201.2036	238	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.05.02.10.301.1012.2073	351	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.06.02.04.122.0401.2090	412	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.07.01.17.512.0401.2108	523	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.08.01.08.122.0409.2085	564	3.3.90.39.00	1.500.000.0000
02.08.06.13.392.1302.2056	651	3.3.90.39.00	1.500.000.0000



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

12.2 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DOM – Diário Oficial Eletrônico do Município Nova Era - MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O Contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico deste Contrato administrativo é instituído pela Lei 14.133/2021.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Nova Era - MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Era - MG, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____